

PUBLICADA NO DOE DE 24.04.2021 – PODER EXECUTIVO – SEÇÃO I – PAG. 92

PORTARIA DIR-2.800 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Produção, para mandato de **24 de junho de 2021 a 23 de junho de 2023**, será realizada mediante sistema de chapas, será realizada no dia **no dia 07 de junho de 2021, 8h às 15h**, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução Nº 7.945 de 27.03.2020, e o art. 2º da Resolução Nº 7.956 de 08.06.2020.

Art. 2º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

Art. 3º Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Art. 4º Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado **15 minutos após a proclamação** do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um **prazo de 60 minutos para a votação**.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Os(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de **03 a 12 de maio de 2021 [10 dias]**, por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às **10h do dia 13 de maio de 2021** no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de **18 de maio a 27 de maio de 2021 [10 dias]**, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às **10 horas do dia 28 de maio de 2021**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 7º São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até **o dia 04 de junho de 2021**.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, **no dia 07 de junho de 2021**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

Art. 10. A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Art. 11. Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Art. 12. Logo após a totalização, o presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos mesários.

Art. 13. Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

ASSINADO NO DOCUMENTO ORIGINAL

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO

NÚCLEO DE FINANÇAS

Comunicado

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir o pagamento necessário ao desenvolvimento da Unidade Gestora da pasta que deve ser providenciado de imediato, por tratar de utilidade pública (Eletropaulo), cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.

PD a ser paga

500101

Data: 23-04-2021

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
500101	021PD00162	2.735,20

Universidade de São Paulo

REITORIA

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Prorrogação do Prazo do Contrato 36/2020 - Processo 2020.1.181.82.1.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: Engexif Engenharia S/S Ltda.

Elaboração de Diagnóstico Estrutural da Cobertura do Edifício Paula Souza - Engenharia Civil e Ambiental, da Escola Politécnica da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 15 dias corridos, contados a partir de 17-02-2021.

Data da Assinatura: 17-02-2021.

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

Justificativa

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4.710 de 25-02-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo, referente ao mês de março/2021, não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo: Empresa: Divito Construtora e Comércio Ltda-Me

Processo 15.1.00203.82.0. Fatura: 036; Valor: R\$ 87.900,00

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR-2.800, de 22-4-2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola Politécnica, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Disposições Gerais

Art. 1º A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Produção, com mandato de 24-06-2021 a 23-06-2023, será realizada mediante sistema de chapas, será realizada no dia no dia 07-06-2021, 8h às 15h, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução 7.945 de 27-03-2020, e o art. 2º da Resolução 7.956 de 08-06-2020.

Art. 2º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

Art. 3º Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Art. 4º Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 minutos para a votação.

Das inscrições

Art. 5º Os(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 03 a 12-05-2021 (10 dias), por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 10h do dia 13-05-2021 no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 18 de maio a 27-05-2021 (10 dias), nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 10 horas do dia 28-05-2021, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Do Colégio Eleitoral

Art. 7º São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 04-06-2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

Da Votação Eletrônica

Art. 8º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 07-06-2021, em seu e-mail institucional, o endereço

eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Da Totalização de Votos

Art. 10. A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Art. 11. Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Art. 12. Logo após a totalização, o presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos mesários.

Art. 13. Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

Disposições Finais

Art. 14. Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria EPUSP - 2802, de 23-4-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-Graduação da Engenharia Civil (CCP-Civil) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 04-06-2021, das 09h às 16h horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e o art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Pós- Graduação; Estatuto/Regimento Comissão Coordenadora do Programa (CCP) da Engenharia Civil; 02 titulares e seus respectivos suplentes;

Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27-03-2018) Artigo 32, parágrafo 4º)

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação em Engenharia Civil (CCP-Civil).

Da inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviada por e-mail à Secretaria o Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço posgradcivil@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 07-05-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 12-05-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail à Secretaria o Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço posgradcivil@usp.br até as 16 horas do dia 14-05-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16 horas do dia 17-05-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência (<https://meet.google.com/msj-tyxn-fxx?hs=122&authuser=0>) pela Secretaria Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP no dia 18-05-2021 às 16h horas.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 04-06-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade e do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil, <http://ppgce.poli.usp.br/pb/>, no dia 07-06-2021, até as 17 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço posgradcivil@usp.br, até às 15 horas do dia 10-06-2021 e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade e no site do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil <http://ppgce.poli.usp.br/pb/>.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DIR-2.801, de 23-4-2021

Eleição do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (CCP-PPGP) da Epusp

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, de acordo com o que dispõe o Regimento Geral da USP e o artigo 32 do Regimento de Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte Portaria:

DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º - A eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa será realizada das 9 às 14 horas do dia 27-05-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo Único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução 7.945, de 27-03-2020, e art. 2º da Resolução 7.956, de 08-06-2020.

Artigo 2º - O Coordenador do Programa e Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros titulares da CCP, ou pelos seus respectivos suplentes.

Artigo 3º - O mandato dos eleitos terá vigência de 28-05-2021 a 27-05-2023.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - A candidatura à Coordenação e à Vice-Coordenação do Programa deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos, obrigatoriamente, orientadores plenos credenciados no Programa e eleitos como membros titulares da referida comissão. O registro da candidatura deverá ser feito por e-mail para o endereço eletrônico ldsilva@usp.br, do dia 25-05-2021 até às 12 horas do dia 26-05-2021.

Artigo 5º - Formulários para esse fim deverão ser solicitados por e-mail para o endereço eletrônico ldsilva@usp.br e deverão estar assinados pelo candidato a Coordenador e seu respectivo Vice-Coordenador. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

Artigo 6º - O quadro dos candidatos será enviado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de ldsilva@usp.br para os orientadores plenos credenciados no seu e-mail cadastrado no Sistemas USP em 26-05-2021.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - Os membros titulares da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção votarão em uma das chapas inscritas.

Artigo 8º - A votação eletrônica será realizada no dia 27-05-2021, das 9h às 14 horas.

Artigo 9º - A Secretaria da Comissão de Coordenação do Programa encaminhará aos eleitores, no dia 26-05-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DO RESULTADO

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até às 17 horas do dia 27-05-2021, sendo considerada eleita a chapa mais votada.

§ 1º - Caso haja empate entre chapas, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente (Circ.SG/CLR/3/2019):

I - a mais alta categoria do candidato a Coordenador;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice- Coordenador;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Coordenador;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice- Coordenador;

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico ldsilva@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FEA-RP 19, de 23-4-2021

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16-06-2014, resolve:

Artigo 1º - Designar Sérgio Henrique Salles Paschoal – Certificado USP 09/2003, Nelson Falaschi Júnior – Certificado Fundap 241063 e Adriana Pavanini Silva – Certificado Fazesp 4540/2015 e Aúrea Aparecida Siscati – Certificado USP 092/2004, para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na FEA-RP da USP, através da modalidade de pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$650.000,00.

Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores, Luiz Fernando Laguna, Marcelo Gasparido, Kleber Alexandre Benatti, Jonis Maurin Ceará e Mateus Leandro Paulino. Os pregoeiros designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 2º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de um ano, a contar de 24-04-2021. (Processo 2010.1.214.81.9).

Portaria do Diretor, de 23-4-2021

Designando, de acordo com o disposto no artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e alterações posteriores, os funcionários: Sérgio Henrique Salles Paschoal, Assistente Técnico para Assuntos Administrativos, Marcelo Gasparido, Chefe da Seção de Apoio Operacional e Adriana Pavanini Silva, Técnico para Assuntos Administrativos e como membro suplente: José Mathus Precinotto, Técnico para Assuntos Administrativos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Julgadora de Licitação para o período de 12 meses. Na ausência do Presidente da Comissão, esta será substituída por Adriana Pavanini Silva, Técnico para Assuntos Administrativos. Esta portaria terá sua validade a partir de 24-04-2021. (Port FEA-RP 020)

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Extratos de Convênios

Processo 201.01367.17.1

Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital da Clínica da FMRP-USP.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Anatomia Topográfica Aplicada para Estudantes de Medicina - Módulo Anatomia Cirúrgica (curso online) - Difusão, a ser ministrado de 17-04-2021 a 17-04-2022, conforme plano de trabalho constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante do instrumento.

Vigência: O presente convênio vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.

Data da assinatura: 07-04-2021.

Processo 201.01400.17.9

Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital da Clínica da FMRP-USP.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Anatomia Topográfica Aplicada para Medicina (curso online) - Difusão, a ser ministrado de 24-04-2021 a 24-04-2022, conforme plano de trabalho constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante do instrumento.

Vigência: O presente convênio vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.

Data da assinatura: 07-04-2021.

Processo 20.1.01402.17.1

Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital da Clínica da FMRP-USP.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Anatomia Topográfica Aplicada para Medicina - Neuroanatomia (curso online)- Difusão, a ser ministrado de 10-04-2021 a 10-04-2022, conforme plano de trabalho constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante do instrumento.

Vigência: O presente convênio vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.

Data da assinatura: 07-04-2021.

Processo 20.1.01530.17.0

Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital da Clínica da FMRP-USP.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso Básico de Oftalmologia On line - Atualização, a ser ministrado de 19-04-2021 a 30-04-2021, conforme plano de trabalho constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante do instrumento.

Vigência: O presente convênio vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.

Data da assinatura: 07-04-2021.

Processo 21.1.00058.17.6

Parcer CPq: em 26-01-2021

Participes: FMRP (Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto) e Ceva Saúde Animal Ltda.

Objeto: A tecnologia envolve o desenvolvimento de uma vacina para controlar infestações de bovinos com o carrapato-do-boi *Rhipicephalus microplus* e, eventualmente, infestações de animais com outras espécies de carrapatos e artrópodes hematofagos em geral.

Data da Assinatura: 15-02-2021

Vigência: Cinco Anos.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Despacho da Diretora, de 23-4-2021